



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 074/2020

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que CLAUDIO ALEXANDRE CARVALHO, CPF nº 085.198.346-47, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 20051402/2020, para o licenciamento ambiental do empreendimento CRISTALMAQUINAS LTDA, latitude 19°21'11.21"S, longitude 46° 7'51.99"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, BEM COMO SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS METÁLICOS, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018 sob o código B-07-01-3, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Tendo em vista a relação porte e potencial poluidor destas atividades conclui-se que o empreendimento CRISTALMAQUINAS LTDA não é passível de licenciamento ambiental pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento CRISTALMAQUINAS LTDA, Processo Ambiental nº. 20051402/2020.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 26 de junho de 2025 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 26 DE JUNHO DE 2020.

Secretária Municipal de Meio Ambiente – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Instalar uma lixeira na calçada do empreendimento para disponibilizar os resíduos para a coleta pública.	30 dias
02	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias